

PARECER

A Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS, formada pelos Professores Adriana de Resende Barreto Vianna, Subcoordenadora de Ensino do PPGAS e Presidente da Comissão, John Cunha Comerford e María Elvira Diaz-Benitez, informa que, devido à falta de instruções de instâncias superiores com relação a suspensão dos prazos de defesa [Resolução CEPG nº 03, de 24 de abril de 2020], inicialmente optou por realizar os procedimentos de prorrogação normalmente, recebendo as solicitações de prorrogação e tramitando-as nas devidas instâncias. Em 16 de novembro de 2020, a Secretaria do PPGAS recebeu um comunicado oficial da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PR2), esclarecendo alguns pontos da suspensão de prazos. No mesmo mês e em dezembro do mesmo ano, o PPGAS recebeu a deliberação do CEPG com relação às solicitações de prorrogação de sexto ano e uma de mestrado, sendo ela: “não necessidade de prorrogação durante suspensão de prazos de defesa, de forma que será necessário a remontagem dos processos quando encerrar a suspensão dos prazos”.

Desta forma, o PPGAS enfatiza que os prazos de todos os alunos do programa estão suspensos até a data de publicação do término da suspensão pelo CEPG, quando informará a todos os alunos os novos prazos de defesa. Conforme o comunicado oficial da PR2:

- Para os alunos que não solicitaram prorrogação de defesa: os novos prazos serão contados a partir da data de publicação do encerramento da suspensão, de acordo com a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno antes da suspensão de prazos] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias.
- Para os alunos que solicitaram a prorrogação de quinto ano (turma de 2017): serão refeitos os pareceres do PPGAS, quando da publicação do término da suspensão dos prazos. Para esses alunos será considerada a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno depois da suspensão de prazos, ou seja, com a prorrogação de quinto ano] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias.

- Para os alunos que solicitaram a prorrogação de sexto ano (turma de 2016): serão refeitas as montagens dos processos e reenviados ao CEPG, quando da publicação do término da suspensão dos prazos. Para esses alunos será considerada a seguinte regra: contagem de dias entre [data do prazo de defesa do aluno antes da suspensão de prazos, ou seja, sem a prorrogação de sexto ano] e dia 15/03/2020 [data de publicação da suspensão dos prazos] + 60 dias. Com o encerramento da suspensão, será feita nova consulta aos alunos da turma verificando quais terão interesse em refazer o processo de prorrogação para o sexto ano. Tentaremos aproveitar ao máximo os documentos já enviados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.



Adriana de Resende Barreto Vianna



John Cunha Comerford



María Elvira Diaz Benitez

María Elvira Diaz-Benitez